

estabelecida no Contrato e aditivo; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 50.568,75 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 016/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 016/2017, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: 12 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Paulo César Barroso Vieira - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará.

Analuisa Macedo Trindade  
ASSESSORA JURÍDICA

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº2020/299.

#### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS SANITÁRIOS A EXPIRAR NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a Declaração de pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2), nos termos do disposto na Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência pública em saúde no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual 33.510, de 16 de março de 2020 e a previsão em seu art. 2º, IX, de expedição de normas complementares por parte da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária do Estado do Ceará é o órgão competente para expedir Licença Sanitária em todo o território estadual, respeitados os termos, acordos e pactuações com as Vigilâncias Sanitárias Municipais e que esta área tem priorizado sua atuação no enfrentamento da pandemia de COVID-19, RESOLVE:

Art. 1º Os alvarás sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária do Estado do Ceará, com prazo de validade a expirar entre janeiro e junho de 2020, ficam prorrogados até 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de abril de 2020.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

### PORTARIA Nº2020/341.

#### **INSTITUI A CENTRAL DE VENTILADORES MECÂNICOS E EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS - CVMER, EM PARCEIRA ENTRE A SESA, A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a Declaração de pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2), nos termos do disposto na Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência pública em saúde no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual no 33.510, de 16 de março de 2020 e a previsão, em seu art. 2º, IX, de expedição de normas complementares por parte da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que assegurem a aquisição e reposição de equipamentos necessários ao tratamento dos pacientes infectados pelo novo coronavírus, em especial aqueles em estado grave, CONSIDERANDO que a sociedade civil tem se mostrado solidária e buscado parcerias com os órgãos públicos com o objetivo comum de colaborar no enfrentamento e combate ao COVID-19, participando de ações em saúde para o achatamento da curva pandêmica e cuidado dos pacientes nos hospitais do Ceará, CONSIDERANDO que a SESA está empenhada em ampliar a capacidade do sistema de saúde em atender as demandas de saúde do Estado durante a pandemia do novo Coronavírus, CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública do Ceará-ESP/CE, a Fundação Cearense de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico-FUNCAP, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, Universidades, a Associação das Indústrias, dentre outras organizações, manifestaram o desejo de participar das ações de enfrentamento e combate ao COVID-19, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Central de Ventiladores Mecânicos e Equipamentos Respiratórios- CVMER, vinculada ao Gabinete do Secretário da Saúde, com o objetivo de identificar e receber equipamentos respiratórios e insumos correlatos que não estão sendo utilizados em Hospitais de Pequeno Porte-HPPs, Policlínicas, Unidades de Pronto

Atendimento-UPAs, Unidades fechadas, dentre outras, para analisá-los, calibrá-los, produzir ou reparar peças que porventura sejam necessárias ao bom funcionamento destes e/ou que não estejam mais sendo fabricadas, nem disponíveis no mercado.

§ 1º A CVMER viabilizará ainda treinamento para profissionais de saúde nas atividades descritas no caput, bem como para a utilização de tais equipamentos, a fim de colocá-los à disposição das unidades assistenciais de saúde que estão à frente do enfrentamento e combate ao COVID-19.

Art. 2º Para a consecução de seu objetivo, compete à CVMER:

I – realizar o inventário da capacidade instalada de ventiladores mecânicos e outros equipamentos de suporte respiratório na rede de atenção à saúde estadual;

II – realizar a distribuição criteriosa dos equipamentos para as diversas Unidades que prestam assistência de forma regular a pacientes com insuficiência respiratória, em especial, Unidades de Terapia Intensiva e Semi-intensivas, Hospitais e Unidades de Pronto Atendimento no Estado do Ceará.

III – estabelecer políticas para uso racional e otimização da eficácia e segurança da ventilação mecânica e uso de outros recursos para o suporte respiratório;

IV – capacitar e formar profissionais visando à disseminação de boas práticas e otimização no uso dos equipamentos;

V – apoiar pesquisas, desenvolvimento tecnológico e inovação na área atinente ao objetivo da Central.

Art. 3º A CVMER será operacionalizada mediante parceria e esforço comum entre a SESA e as entidades públicas e privadas, abaixo relacionadas, sem prejuízo de outras adesões:

I – Escola de Saúde Pública Paulo Marcelo Martins Rodrigues Sobrinho – ESP;

II – Fundação Cearense de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico – FUNCAP/CE;

III – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

IV – Universidades públicas e privadas;

V – Associação das Indústrias.

Parágrafo Único. A parceria da SESA com as entidades especificadas neste artigo fica homologada, independente de formalização de instrumentos convencionais ou congêneres, face à situação emergencial decretada no Estado.

Art. 4º A condução dos trabalhos da CVMER ficará a cargo de uma Coordenação Técnica e uma Coordenação Administrativa, coadjuvadas pelos membros indicados pelas entidades públicas e privadas que a integram, respeitados os objetivos descritos nesta Portaria.

§ 1º Ficam designados para a Coordenação da CVMER:

I – Coordenação Técnica: Dr. Marcelo Alcantara Holanda;

II – Coordenação Administrativa: Dr. Josenilia Maria Alves Gomes.

§ 2º Para consecução das finalidades da CVMER, os coordenadores poderão convidar e indicar outros membros que venham a contribuir para o bom andamento das atividades, nos limites de suas atribuições.

Art. 5º A CVMER utilizará como local de apoio ao desenvolvimento de suas atividades as dependências cedidas pelo SENAI, na Rua Padre Ibiapina, 1280, Jacarecanga, Fortaleza/CE.

Art. 6º As atividades da CVMER serão executadas com apoio de engenheiros, técnicos, consultorias técnicas especializadas, logística, inovações tecnológicas e didáticas de todos os parceiros relacionados nesta Portaria.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Ceará.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de abril de 2020.

Carlos Roberto Rodrigues Sobrinho  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

### **ADITAMENTO Nº21/2020 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº1540/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº0128/2019**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ nº 07.954.571/0001-04, representado pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº:

